



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MALTA
"CASA JUVENIL TOMÉ DA SILVA"

DIÁRIO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO

Lei nº 024/98 de 12 de junho de 1998

ANO 2006	MALTA 05 DE DEZEMBRO DE 2006	FLS. 01
----------	------------------------------	---------

O Presidente da Câmara Municipal de Malta, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais, após decurso de prazo legal para o Prefeito Municipal proceder a Promulgação, Sanção, Publicação e/ou Veto, tendo esta ocorrida Tacitamente, faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Malta – Pb aprovou o Projeto de Lei nº 11/2006, e eu **SANCIONO, PROMULGO E PUBLICO** a seguinte Lei:

Lei nº 149/2006

"Dá denominação a loteamento e ruas em área urbana do município de Malta-PB, e adota outras providências correlatas".

Art. 1º - Fica denominado de **Jardim Maria Amélia Leite Torres**, o novo loteamento urbano localizado no bairro Boa Vista, na zona sudoeste da cidade de Malta – PB, medindo uma área de 24.090,00m² (vinte e quatro mil e noventa metros quadrado), com 98 (noventa e oito) lotes, 05 (cinco) quadras e 07 (sete) ruas.

Parágrafo Único - A área, os lotes, as quadras e ruas, estão estabelecidos na planta do loteamento, aqui representado em croqui.

Art. 2º - As 07 (sete) ruas de que trata o caput do artigo anterior terá a seguinte denominação.

§ 1º - A rua projetada 01 do croqui, será denominada de **Rua Vereador João de Deus Torres Bandeira**.

§ 2º - A rua projetada 02 do croqui, será denominada de **Rua Sebastião Inácio Rodrigues**.

§ 3º - A rua projetada 03 do croqui, será denominada de **Rua Manoel Gomes dos Santos**.

§ 4º - A rua projetada 04 do croqui, será denominada de **Rua Professora Victorina Torres Bandeira**.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MALTA
"CASA JUVENILO TOMÉ DA SILVA"

DIÁRIO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO
 Lei nº 024/98 de 12 de junho de 1998

ANO 2006	MALTA 05 DE DEZEMBRO DE 2006	FLS. 02
----------	------------------------------	---------

§ 5º - A rua projetada 05 do croqui, será denominada de **Rua Águida Torres de Almeida**.


§ 6º - A rua projetada 06 do croqui, será denominada de **Rua Joaquim Nicácio Trajano**.

§ 7º - A rua projetada 07 do croqui, será denominada de **Rua José Fernandes Ferreira**.

Art. 3º. - Fica a Prefeitura Municipal de Malta – PB, na obrigatoriedade de confeccionar em placa de metal as denominações das ruas e fixa-las.

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Malta – PB, em 05 de Dezembro de 2006.


 Joselito Bandeira de Lucena
 Presidente.